

Of. nº 199/GP.

Paço dos Açorianos, 4 de março de 2011.

Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que “Cria 221 (duzentos e vinte e um) cargos e extingue 39 (trinta e nove) cargos, de provimento efetivo, na Administração Centralizada do Município.”

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, serão criados os seguintes cargos, de provimento efetivo, todos integrantes do Grupo Executivo e Assessoramento Superior, com padrão de Nível Superior (NS): 2 (dois) cargos de Assistente Social, 20 (vinte) cargos de Enfermeiro, 2 (dois) cargos de Farmacêutico, 1 (um) cargo de Fisioterapeuta, 52 (cinquenta e dois) cargos de Médico e 3 (três) cargos de Psicólogo. De igual forma, também serão criados 139 (cento e trinta e nove) cargos de Técnico em Enfermagem e 2 (dois) cargos de Técnico de Segurança do Trabalho, integrantes do Técnico-Profissional. Em contrapartida, Senhora Presidente, serão extintos 39 (trinta e nove) cargos de Auxiliar de Enfermagem, integrantes do Grupo Saúde e Assistência, todos constantes no Anexo I, letra a, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira dos Funcionários Públicos da Administração Centralizada do Município.

Veja, Senhora Presidente, que o presente Projeto de Lei tem o intuito de suprir carência de recursos humanos, decorrente de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual (processo nº 70004568275), segundo a qual, dentre outras obrigações, determina ao Estado do Rio Grande do Sul que fossem, em um prazo de 6 (seis) meses, devolvidos à Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia (FUGAST) todos os profissionais contratados por intermédio desta e porventura cedidos à Secretaria Estadual de Saúde e Meio Ambiente (SSMA).

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Impende destacar que, com o advento da municipalização da Saúde, os referidos profissionais, que até então estavam cedidos a SSMA, passaram a exercer suas atividades para o Município de Porto Alegre. Assim, atualmente, 289 (duzentos e oitenta e nove) contratados pela FUGAST compõem o quadro funcional do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV).

Registre-se que, no segundo semestre de 2000, o HMIPV passou para a gestão municipal, e desde então, o Município trabalha no sentido de dotá-lo de condições para atender seu fim principal – que é o atendimento da saúde da população –, estudando as melhores alternativas técnicas, jurídicas e administrativas para manter o seu funcionamento.

Destarte, considerando que a veneranda decisão judicial transitou em julgado em 8 de setembro de 2010, o Município de Porto Alegre deve, até o dia 8 de março de 2011, devolver os profissionais contratados via FUGAST ao Estado e, por conseguinte, repor os quadros de pessoal, sob pena de acarretar a solução de continuidade das atividades exercidas e o possível fechamento do HMIPV.

A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) apresenta, abaixo, uma relação que contém o quantitativo de funcionários da FUGAST que estão trabalhando no HMIPV, com vínculo celetista, e que estão abrangidos pela decisão judicial, antes referida:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÉDICO DIURNO - 30H	12
MÉDICO NOTURNO - 30H	28
MÉDICO DIURNO - 30H	2
MÉDICO DIURNO - 30H	3
MÉDICO NOTURNO - 30H	8
ENFERMEIRO DIURNO - 40H	5
ENFERMEIRO NOTURNO - 40H	6
ENFERMEIRO DIURNO - 40H	5
ENFERMEIRO NOTURNO - 40H	5
TÉC. ENFERMAGEM DIURNO - 40H	69
TÉC. ENFERMAGEM NOTURNO - 40H	69
TÉC. ENFERMAGEM DIURNO - 40H	14
TÉC. ENFERMAGEM NOTURNO - 40H	15
TÉC. ENFERMAGEM DIURNO - 40H	5
TÉC. RADIOLOGIA DIURNO-24H	6
PSICÓLOGO DIURNO - 40H	3
ADMINISTRADOR DIURNO - 40H	2
BIOQUÍMICO DIURNO - 40H	1
FARMACEUTICO DIURNO - 40H	1

ASSISTENTE SOCIAL DIURNO - 40H	2
FISIOTERAPEUTA DIURNO - 40H	1
ASSIST. ADMINISTR. DIURNO - 40H	25
TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	2
<b>TOTAL</b>	<b>289</b>

É fato notório que o HIMPV é referência no Município para atendimentos de alta complexidade em saúde materno-infantil, com patologias neonatais, partos e gestações de alto risco, afecções respiratórias pediátricas e psiquiatria, tanto no âmbito de internações, como de ambulatório. Por esse motivo, Senhora Presidente, com o objetivo de assegurar a manutenção do importante atendimento prestado à população, torna-se imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei, com a maior urgência e brevidade.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja, em brevíssimo tempo, apreciado e votado por essa Casa Legislativa, renovo-lhe votos de admiração e apreço.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,  
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 011/11.

Cria 221 (duzentos e vinte e um) cargos e extingue 39 (trinta e nove) cargos, de provimento efetivo, na Administração Centralizada do Município.

Art. 1º Ficam criados, na Administração Centralizada do Município, os seguintes cargos, de provimento efetivo, que passam a integrar o Anexo I, letra a, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988:

ES - GRUPO EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS
	Código	Referências	
Assistente Social	ES-1.06.NS	A, B, C, D	02
Enfermeiro	ES-1.12.NS	A, B, C, D	20
Farmacêutico	ES-1.20.NS	A, B, C, D	02
Fisioterapeuta	ES-1.21.NS	A, B, C, D	01
Médico	ES-1.24.NS	A, B, C, D	52
Psicólogo	ES-1.29.NS	A, B, C, D	03

TP - TÉCNICO PROFISSIONAL

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS
	Código	Referências	
Técnico em Enfermagem	TP-1.07.07	A, B, C, D	139
Técnico de Segurança do Trabalho	TP-1.08.07	A, B, C, D	02

Art. 2º Ficam extintos, na Administração Centralizada do Município, os seguintes cargos, de provimento efetivo, constantes no Anexo I, letra a, da Lei nº 6.309, de 1988:

SA - GRUPO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS
	Código	Referências	
Auxiliar de Enfermagem	SA-1.01.06	A, B, C, D	39

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.